



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL064/15

LEI Nº 222/15
DATA 16/07/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 222/15.
C. Procópio, 16 de julho de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Unidade: 31 Função: 23 Programa: 5 Subfunção: 695 Atividade: 0.831	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil Comércio e Serviços Promoção do Desenvolvimento Econômico Turismo		
	Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3860	43.000,00
		Soma.....	43.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recurso 860 – Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Órgão: 08 Unidade: 31 Função: 23 Programa: 5 Subfunção: 695 Atividade: 0.831	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil Comércio e Serviços Promoção do Desenvolvimento Econômico Turismo Revitalização da Praça do Cristo e Praça Brasil		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3860	43.000,00
Soma.....			43.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 222/15.
C. Procópio, 16 de julho de 2015.

Prefeito